



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL 001/2020 – Concurso Público**

**Modifica o item 4.12.1 e 9.2. do texto do Edital, o número 36 dos Anexos I e Anexo II e o Anexo III do Edital nº 001/2020 e acrescenta o item 9.2.4. ao texto do Edital, de que trata o Concurso Público e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado do Sergipe, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram modificados os itens 4.12.1 e 9.2. do texto do Edital, o número 36 dos Anexos I e Anexo II e o Anexo III do Edital nº 001/2020 e acrescentado o item 9.2.4. ao texto do Edital, a saber:

*Considerando* manifestação apresentada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, onde questiona a discrepância do valor da pontuação para a prova de títulos no Edital publicado, que seria de 27,5 (vinte e sete vírgula cinco), enquanto que o máximo de pontuação máxima para a prova objetiva será de 10,0;

*Considerando* a necessidade de alcançar a razoabilidade na fixação destes critérios, reduziu-se o valor da pontuação máxima para a prova de títulos, equiparando-a ao da prova objetiva, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

4.12.1. A **PROVA DE TÍTULOS** será exclusivamente para os cargos de Nível Superior, conforme item 4.3.2 e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

TÍTULO	PONTOS POR ÁREA	TOTAL DE PONTOS POR ÁREA
4.12.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	4,0	4,0
4.12.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	2,0	2,0
4.14.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0	4,0
<b>Total</b>		<b>10,00</b>

(…)”

*Considerando*, ainda, a necessidade de inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na lista de pessoas com deficiência física, por força do disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que passa a deter a seguintes redação:

“(…)”

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, in verbis

(…)”

9.2.4. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

(…)”

*Considerando* que houve alteração do Edital em 29 de junho de 2020, após impugnação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em que solicitou a inclusão de Engenharia como nível de formação apto a preencher a vaga de Auditor Fiscal e Tributário, após percepção equivocada da comissão julgadora, faz-se necessária sua alteração, por ter sido fundamentada em Lei Estadual, que não alcança os servidores públicos municipais;

**ANEXO I**

(…)”

36	Auditor Fiscal e Tributário	Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
----	-----------------------------	--	----	---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Considerando equívoco quanto à carga horária de Auditor Fiscal e Tributário, por ter sido prevista 40 (quarenta) horas semanais, quando correto seria 30 (trinta) horas semanais, passa a assim dispor:

**ANEXO II**

(...)

36	Auditor Fiscal e Tributário	R\$ 4.449,00	30 hs
----	-----------------------------	--------------	-------

Considerando que houve alteração do Edital em 29 de junho de 2020, retirando da disputa do cargo público de Cartógrafo, por ausência de necessidade para a prestação do serviço público pela Prefeitura Municipal de Itabaiana;

**ANEXO IV**

(...)

\*Retira o cargo de cartografo.

Por fim, informa que os candidatos que se sentirem prejudicados em razão da alteração do número 36 do Anexos I do Edital, em razão da exclusão da formação em Engenharia para concorrer ao cargo de Auditor Fiscal e Tributário, poderá solicitar, até 29 de julho de 2020, a alteração do cargo para o qual deseja concorrer ou a devolução do valor da inscrição. As solicitações deverão ser encaminhadas para o email [concursoitabaiana2020@gmail.com](mailto:concursoitabaiana2020@gmail.com) e:

- No caso de solicitação de alteração de cargo, deverá indicar o nome completo, número do CPF e o nome do cargo para o qual deseja que seja alterado;
- No caso de solicitação de devolução do valor da inscrição, a Prefeitura Municipal de Itabaiana disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar o estorno do valor. Este prazo apenas se iniciará após o dia 29 de julho de 2020 e desde que o candidato encaminhe para o email acima informado, o seu nome completo, número de CPF e indique número de conta de sua titularidade ou de terceiro, desde que acompanhada de procuração assinada pelo candidato com firma reconhecida.

Vale frisar que as solicitações deverão ser enviadas do email informado pelo candidato no momento da inscrição e constante de seu cadastro.

Sendo o que tinha que dispor neste momento, ratifica os demais termos do Edital.

Itabaiana (SE), 20 de julho de 2020.

**Valmir dos Santos Costa**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE